

LEI Nº534/90
Dispõe Sobre a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) às dotações insuficientes do orçamento em vigor.

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 1990.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente